



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2385

**Dá nova redação à ementa e ao parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2264, de 30 de junho de 2005, conforme específica.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** – A ementa e o parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2264, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Cordeirópolis (PDDEM), conforme específica e dá providências correlatas”.**

**“Art. 5º .....**

**Parágrafo único** – A desaprovação da prestação de contas ou a falta de entrega da mesma bloqueia imediatamente o repasse de recursos a UEx até que a irregularidade seja sanada.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de setembro de 2005.

*Assinatura*  
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
Presidente

*Assinatura*  
REGINALDO MARTINS DA SILVA  
1º Secretário

*Assinatura*  
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI  
2º Secretário